

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REJEIÇÃO – CASSAÇÃO DO DIPLOMA – SANÇÃO NÃO APLICADA – PROVA ROBUSTA – NECESSIDADE

ELEIÇÕES 2006. REPRESENTAÇÃO. ARRECADAÇÃO DE RECURSOS E GASTOS DE CAMPANHA TIDOS IRREGULARIDADES. PRESTAÇÃO DE CONTAS REJEITADA CASSAÇÃO AUTOMÁTICA DO DIPLOMA NÃO INCIDÊNCIA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DE ELEMENTOS SUBSTANCIAIS. NÃO COMPROVAÇÃO. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE.

1. A mera rejeição das contas não enseja automaticamente a cassação do diploma;
2. No caso em tela, as irregularidades detectadas não se mostram capazes de proporcionar a sanção prevista do § 2º do art. 30 - A da Lei nº 9.504/97;
3. Representação improcedente.

(Representação 850, Acórdão 393/2009, Relator: Des. Luiz Antônio Araújo Mendonça, julgamento em 20/10/2009, publicação no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/SE de 27/10/2009)